II

(Actos de publicação não obrigatória)

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 10 de Março de 1986

relativa à celebração do Acordo-quadro de Cooperação Científica e Técnica entre as Comunidades Europeias e a República de Finlândia

(86/87/CEE, Euratom)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia de Energia Atómica,

Tendo em conta a recomendação da Comissão,

Considerando que é conveniente aprovar o Acordo-quadro de Cooperação entre as Comunidades Europeias e a República da Finlândia,

DECIDIU:

Artigo 1º

É aprovado, em nome da Comunidade Económica Europeia, o Acordo-quadro de Cooperação Científica e Técnica entre as Comunidades Europeias e a República da Finlândia.

O texto do Acordo-quadro vem anexo ao presente regulamento.

Artigo 2º

O Presidente do Conselho procederá à notificação prevista no artigo 13º do Acordo-quadro.

Feito em Bruxelas, em 10 de Março de 1986.

Pelo Conselho

O Presidente

H. van den BROEK